



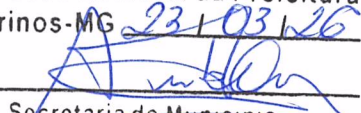
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG
CNPJ: 18.125.120/0001-80



LEI Nº 1.847 DE 23 DE MARÇO DE 2026

Publicado no Mural da Prefeitura
de Arinos-MG 23/03/26


Secretaria do Município

Altera o §9º do art. 3º e o Anexo I da Lei nº 1.517, de 28 de dezembro de 2017, que “fixa os critérios de indenização de despesas de viagem dos membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal e dos Vereadores”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 85, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Arinos decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O §9º do art. 3º da Lei nº 1.517, de 28 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º

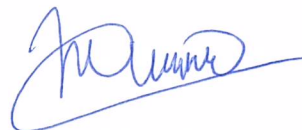
§ 9º É vedada a concessão de diárias que, em cada mês, ultrapassem o montante equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do subsídio mensal devido ao agente político, considerando-se, para esse cálculo, o rateio proporcional do décimo terceiro subsídio e do terço constitucional de férias.

.....” (NR)

Art. 2º O Anexo I da Lei nº 1.517, de 2017, passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arinos - MG, 23 de Março de 2026.



MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG
CNPJ: 18.125.120/0001-80



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART. 2º DA LEI Nº 1.847/2026

“Anexo I da Lei nº 1.517, de 28 de dezembro de 2017”

VALOR DA DIÁRIA

AGENTES POLÍTICOS	CAPITAIS	MUNICÍPIOS DE MÉDIO PORTE	DEMAIS MUNICÍPIOS
Membros da Mesa Diretora	R\$ 1.250,00	R\$ 796,00	R\$ 654,00
Vereadores	R\$ 1.250,00	R\$ 796,00	R\$ 654,00